



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 030/22

PROJETO DE LEI N° 090/21 - LEGISLATIVO

AUTORIA: Vereador José Eduardo Moraes Perbelini

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de longa permanência para idosos e congêneres a instalarem sistema de gravação por câmeras de vídeo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam as instituições de longa permanência para idosos e congêneres obrigados a instalarem sistema de gravação por câmeras de vídeo monitoradas por profissional, em suas dependências internas e áreas comuns.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no *caput* deste artigo os banheiros, vestiários, quartos e consultórios.

Art. 2° Devem ser instaladas quantas câmeras forem necessárias para a captação de imagens de toda a área do local, inclusive as áreas de lazer.

§ 1° As imagens captadas pelo sistema de monitoramento só poderão ser exibidas e/ou disponibilizadas a terceiros mediante determinação judicial ou requisição de autoridade competente.

§ 2° As instituições a que se refere o art. 1° desta Lei deverão arquivar as imagens captadas pelo sistema de monitoramento por no mínimo 3 dias (72 horas).

Art. 3° As instituições a que se refere o art. 1° desta Lei deverão afixar catazes em local de fácil visualização informando a utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo.

Art. 4° O não cumprimento desta Lei acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I – notificação;

II – advertência;

III – multa de 15 UFESP;

IV – na reincidência o dobro da multa imposta cominada com a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5° O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento no disposto nesta Lei.

Art. 6° O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7° As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara

JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL
1° Secretário



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A5005NFPOEVH1E0A>"?chave=A5005NFPOEVH1E0A, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A500-5NFP-0EVH-1E0A



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: A500-5NFP-0EVH-1E0A